

TERMO DE REVOGAÇÃO 001/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 057/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, conforme especificações do termo de referência a ele vinculado.

Aos 31 dias do mês de março de 2025, eu, Gilmar Isaias dos Santos, na qualidade de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Cultura e Turismo - Meio Ambiente do Município de Capelinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal 015/2025, considerando os fatos supervenientes descritos a seguir, resolve:

2. CONSIDERAÇÕES:

2.1. O **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 057/2024** que resultou no **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**, foi instaurado com o objetivo de contratar serviços de arbitragem para as competições esportivas no âmbito do Município de Capelinha, realizadas pela administração Pública, com finalidade de atender especialmente a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Capelinha.

2.2. Entretanto, o credenciamento para as competições do corrente ano encontra-se deserto, e em função disso precisou-se inclusive adiar o início das competições programadas em Arbitral, para o Campeonato Municipal da

Primeira e Segunda divisão, para o dia 05 de abril de 2025, para o dia 01 de maio. Tempo em que a Secretaria obteve as informações e orientações legais para executar este procedimento.

2.3. Considerando que os valores praticados não têm atraído profissionais, e ainda, que no segundo semestre de 2024 não houve competições, considerando também que estes profissionais têm preterido as competições da cidade de Capelinha, sendo público e notório que Capelinha se destaca na quantidade de profissionais habilitados para essa função, para apitar jogos em cidades vizinhas, uma vez que recebem mais pelo mesmo serviço, já contabilizados livre de outras despesas de locomoção.

2.4. Considerando o que se lê no item **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**, *in verbis*:

“**14.1-** Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.”, (grifo nosso).

Percebemos que o presente credenciamento impede a condição de reajuste e tampouco a punição pelo descumprimento do contrato pode ser aplicada, uma vez que não há a quem se cobrar a prestação do serviço, obviamente pela falta da parte contratada.

2.5. Encontrando-se deserto o Credenciamento há mais de 10 meses, oportunamente e necessariamente, esta Secretaria já providenciou novo orçamento no mercado para que seja publicado novo certame afim de atender a demanda do Município e resolver o problema em definitivo.

2. Fundamentação Jurídica:



2.1. A presente decisão de revogação encontra-se fundamentada na norma do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar essa medida.

3. Decisão:

Diante do exposto, e com base nos princípios administrativos mencionados, **REVOGO** o: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 057/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2024,

que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Publique-se.

Capelinha, 31 de março de 2025

Gilmar Isaias dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo – Meio Ambiente